



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Jussara Erbes Savoldi, matrícula 2603, ocupante do cargo de Servente, no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024 - 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Thaís Cristina Saraiva Bender, matrícula 5377, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024 - 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 29123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, conforme avaliação final da Comissão Especial do Estágio Probatório, com base na Lei nº. 5.877, de 29 de setembro de 2022 e no Decreto nº 3.171, de 05 de outubro de 2022:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PONTUAÇÃO CONCEITO
Alessandra da Luz Brandão	6607	Professor de Educação Infantil – 25 horas	08/09/2021 a 07/09/2024	Aprovada
Juliana Muriel Strauss	6693	Professor de Educação Infantil – 25 horas	01/10/2021 a 30/09/2024	Aprovada

Art. 2.º Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO** nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e arts. 20 e 21 do Estatuto do Servidor Público do Município de Teutônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Fabiane Regina Lenz, CPF nº xxx.xxx.560-50, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Turma – CC2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Volmir da Rosa, CPF nº xxx.xxx.870-34, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Capatazia – CC5.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Jardelino Ferreira do Amaral, CPF nº xxx.xxx.680-15, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Turma – CC2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Júlio Cesar de Souza, CPF nº xxx.xxx.000-91, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Oficina – CC4.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Carla Jane Ramos, CPF nº xxx.xxx.490-87, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Turma– CC2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10853-RH de 03 de setembro de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "D", a servidora Karine Bagatini Diedrich, Odontólogo, matrícula 3258, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, Ana Paula Schumann Kurek, matrícula nº 7139, CPF nº xxx.xxx.390-44, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe - CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10868-RH de 10 de setembro de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "C", a servidora Lucimar Diogo Fernandes Moreira, Monitor Escolar – 32 horas, matrícula 5329, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10869-RH de 10 de setembro de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B", a servidora Leticia Birck Schneider, Monitor Escolar – 32 horas, matrícula 6093, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 1º de setembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10879-RH, de 17 de setembro de 2024, com base no art. 26, inciso II, da Lei 1.449/1998,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora Leandra Gomes Gonçalves, matrícula 7562, Especialista de Educação: Supervisor Escolar – 40 horas, nomeado através da Portaria de nº 27.706, de 1º de março de 2024, incentivo de Progressão Funcional com uma Retribuição Pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o salário-base, por ter concluído o curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Adriano Jose Fell, matrícula 4825, ocupante do cargo de Operário, no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024 - 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29135/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10930, de 08 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Josiane Delazeri Hilgert Bandeira, matrícula 5112, CPF nº xxx.xxx.660-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Lajeado, do Cargo de Psicólogo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 29136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada ao servidor Dionas da Silva Dutra, matrícula nº 6806, como agente de contratação; a servidora Carmen Beatriz Ulrich Kovalski, matrícula nº 3265, como primeira integrante da equipe de apoio; a servidora Gabriele Regine da Costa, matrícula nº 5450, como segunda integrante da equipe de apoio e a servidora Mariléia Bothmann Leonhardt, matrícula nº 4031, como terceira integrante da equipe de apoio.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Fica designada a servidora Rosane Matte da Rosa, matrícula nº 5448, como suplente da primeira integrante da equipe de apoio; o servidor Antônio Miotto Fleck, matrícula nº 6246, como suplente da segunda integrante da equipe de apoio e o servidor Wagner da Silva Martins, matrícula nº 7116, como suplente da terceira integrante da equipe de apoio, respectivamente.

Art. 3º Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 28.573, de 17 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024

CELSO ALOÍSIO FORNECK, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o período de encerramento do exercício contábil de 2024

Resolve emitir a seguinte:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º As solicitações de aquisições por meio de pedido eletrônico ou pedido manual terão como data final o dia 30 de novembro de 2024, não podendo, o Setor de Compras, aceitar novos pedidos após essa data.

Art. 2º As notas fiscais de contratos referente a competência de dezembro de 2024 devem ser emitidas até o dia 16 de dezembro de 2024.

§1º Será de responsabilidade da respectiva Secretaria o contato com os fornecedores.

§2º Casos excepcionais serão avaliados separadamente, conforme a necessidade da secretaria.

Art. 3º O Setor de Almojarifado terá até o dia 13 de dezembro de 2024 para receber os materiais.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo

Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024

CELSO ALOÍSIO FORNECK, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o período de encerramento do exercício contábil de 2024,

Resolve emitir a seguinte:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º A concessão de férias dos servidores municipais no exercício de 2024, terá como prazo final de requerimento a data de 29 de novembro de 2024 e como data limite de início de gozo a data de 27 de dezembro de 2024, tal medida se deve em razão da necessidade de encerramento contábil do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º A concessão de férias dos servidores municipais no exercício de 2025, que será precedida de requerimento no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor Público, só poderá ser concedida a partir de 13 de janeiro de 2025, haja vista o processo de transição de mandato eletivo e a virada do exercício contábil, com exceção dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As férias agendadas para o ano de 2025, deverão contar, também, com a anuência da chefia imediata da Gestão 2025/2028.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.331 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES
 3.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 619 R\$ 500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 01 - LIVRE – FR 500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 500.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.332 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.		
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.		
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1501	R\$ 1.000,00	
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 1504	R\$ 1.000,00	
15.451.0009.1038 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INTALAÇÕES – 1506	R\$ 25.000,00	
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1502	R\$ 1.000,00	
05.03. SETOR DE COMUNICAÇÃO.		
24.721.0055.2071 – MANUTENÇÃO DOS CORREIOS		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1503	R\$ 1.000,00	
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA.		
13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1140	R\$ 10.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		R\$ 39.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 566	R\$ 4.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 10.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 25.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 39.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.333 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), nas seguintes ruas do Município de Teutônia/RS:

I. Rua Guilherme Brust, Bairro Languiru, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Hedo Anildo Gräbin e o final da rua, com 50,00 metros por 9,00 metros, totalizando uma área de 450,00m².

II. Rua 11, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Edmundo Hauenstein e o pavimento existente, com 20,40 metros por 9,00 metros, totalizando uma área de 183,60m².

III. Rua 12, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Edmundo Hauenstein e o pavimento existente, com 20,40 metros por 9,00 metros, totalizando uma área de 183,60m².

IV. Rua 22, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Edmundo Hauenstein e o pavimento existente, com 20,40 metros por 9,00 metros, totalizando uma área de 183,60m².

Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente às ruas mencionada no art. 1º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:

I – serão considerados os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pela execução das obras os especificado em edital;

II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;

III - desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;

IV - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;

V - possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.

Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

nelas compreendidas;

- II – memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;
- III – orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.

Art. 4.º Após a conclusão da obra, será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.334 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), nas seguintes ruas do Município de Teutônia/RS:

I. Rua Lourenço Griebeler, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Erno Beckmann e o pavimento existente, com 395,00 metros por 11,00 metros, totalizando uma área de 4.345,00m².

II. Rua 11, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Lourenço Griebeler e o pavimento existente, com 15,00 metros por 11,00 metros, totalizando uma área de 165,00m².

III. Rua 12, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Lourenço Griebeler e o pavimento existente, com 15,00 metros por 11,00 metros, totalizando uma área de 165,00m².

IV. Rua 22, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Lourenço Griebeler e o pavimento existente, com 15,00 metros por 11,00 metros, totalizando uma área de 165,00m².

Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente às ruas mencionada no art. 1º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:

I – serão considerados os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pela execução das obras os especificado em edital;

II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;

III - desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;

IV - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;

V - possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.

Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

nelas compreendidas;

- II – memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;
- III – orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.

Art. 4.º Após a conclusão da obra, será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.335 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), na seguinte rua do Município de Teutônia/RS:

I. Rua Edmundo Rührwiem, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, trecho entre a Rua 179 e a ERS-128 (Via Láctea), com 938,00 metros por 11,00 metros, totalizando uma área de 10.319,17m².

Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente à rua mencionada no art. 1.º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:

I – serão considerados os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pela execução das obras os especificado em edital;

II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;

III - desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;

IV - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;

V - possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.

Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidas;

II – memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.

Art. 4.º Após a conclusão da obra, será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.473 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.331, de 10 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES
 3.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 619 R\$ 500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 01 - LIVRE – FR 500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 500.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.474 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.332, de 10 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1501	R\$ 1.000,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 1504	R\$ 1.000,00
15.451.0009.1038 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INTALAÇÕES – 1506	R\$ 25.000,00
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1502	R\$ 1.000,00
05.03. SETOR DE COMUNICAÇÃO.	
24.721.0055.2071 – MANUTENÇÃO DOS CORREIOS	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1503	R\$ 1.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA.	
13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1140	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 39.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 566	R\$ 4.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 10.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 25.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 059/2024, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada visando a reforma do prédio da Capatazia de Canabarro, localizado na Rua Carlos Arnt, 1070, Bairro Canabarro, Teutônia/RS*, teve como vencedor a empresa D'SOUZA CONSTRUTORA & PINTURAS LTDA. Valor: 36.082,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024 LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a *aquisição de livros*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **08/11/2024, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024
EXCLUSIVO MICRO e EPP
LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, visando a *prestação de serviços, sob demanda, de instalação e manutenção de telas milimetradas com fornecimento de materiais para os ambientes escolares de alimentação nas Escolas Municipais*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **06/11/2024, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024
EXCLUSIVO MICRO e EPP
LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, visando a *prestação de serviços de plotagens, cópias e scanner de plantas*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **05/11/2024, às 8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024 LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a *aquisição de equipamentos de informática para ativos de rede e servidores de dados da Tecnologia da Informação*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **29/10/2024, às 8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Edição Nº: 191

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, visando a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos oficiais do município*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **08/11/2024, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 11 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal